

A NOÇÃO DE IGUALDADE NOS MANIFESTOS CONTRA E A FAVOR DO PROJETO DE LEI Nº 73/99 (LEI DE COTAS).

Fábio Soares Gomes¹
Mary Garcia Castro²

RESUMO: *O presente texto propõe-se a analisar como o conceito de igualdade é articulado nos manifestos que foram publicados e endereçados ao congresso nacional, aos deputados e senadores, a fim de validar, como é o caso do manifesto em favor das cotas, e negar, como é o caso do manifesto contra as cotas, a adoção da discriminação positiva a partir do critério racial na República Federativa do Brasil. Para desenvolvermos nossas análises atentaremos para a orientação funcional que a noção de igualdade possui nos respectivos manifestos. Atentaremos, sobretudo, ao objetivo que os discursos almejam conseguir. Para que tal tentativa seja bem sucedida, perscrutaremos com bastante atenção ao sentido que é atribuído à “igualdade”, buscando notificar as identidades e diferenças entre os discursos. Por outro lado, levando em consideração que os discursos não estão ocorrendo em um vácuo social, e sim num momento em que a emoção serve também de fundamentação, é válido enfatizar que ambos, tanto o manifesto contra como o a favor, têm uma dimensão de prática social e política.*

Palavras-chave: Igualdade; Manifestos; Lei de cotas

IGUALDADE

Igualdade? De acordo com o filósofo Martin Heidegger (1989, p.139), a igualdade, pensada em sentido ontológico, remete à identidade na medida em que dois entes distintos dizem o mesmo, tal como se sucede na aritmética e na álgebra, respectivos âmbitos do conhecimento matemático. Atentando ao que foi afirmado, eis que podemos dizer: dois ao quadrado é igual à raiz quadrada de dezesseis que é igual a quatro, e quatro significa a soma de dada quantidade de unidades. Se atentarmos mais profundamente veremos que as quatro unidades referidas significam a unidade comum, isto é, a identidade entre quatro, a raiz quadrada de dezesseis e dois ao quadrado. Ora, ambos dizem o mesmo: quatro unidades de um dado ente. Eis que podemos dizer: dois ao quadrado, raiz quadrada de dezesseis e quatro são iguais. Eles são diferentes, mas dizem o mesmo (identidade), daí que são e podem ser iguais.

É do grego ισοτης , o qual os latinos traduziram por *aequalitas* e nós entendemos como a relação entre dois entes, em que um pode substituir o outro que vem o sentido e o fundamento da igualdade. Destarte, para haver igualdade é condição *sine qua non* que um ente possa ser substituído por outro no mesmo contexto, sem que com isto altere o valor do contexto. Essa noção generalizada da igualdade é válida não somente nas relações de equivalência próprias da matemática, mas também nas relações jurídicas, morais e políticas.

O PRINCÍPIO DA IGUALDADE

Reza a nossa Constituição, em seu Artigo 5º: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”. Esta previsão da igualdade afirma a possibilidade de

¹ Mestrando em Políticas Sociais e Cidadania – Universidade Católica do Salvador – UCSal. soaresgomes@web.de

² Professora Doutora do Mestrado em Políticas Sociais e Cidadania – UCSal.

substituição dos indivíduos em situações previstas pela lei sem que mude o procedimento da lei, ou seja, o réu de um dado crime X em circunstâncias Y pode ser substituído por qualquer outro réu que tenha cometido o mesmo crime nas mesmas circunstâncias, sem que, com isto, o procedimento da lei tenha que ser alterado, afinal, todos são iguais perante a lei.

Em verdade, significa que X, se encontrando em determinadas condições, possui as mesmas prerrogativas que qualquer outro X nas mesmas condições. Fica-nos claro, então, que, seja na matemática seja num contexto sócio-jurídico, o juízo de igualdade, ou melhor, a equivalência, só pode ser admitida com base em determinado contexto e a partir da determinação das condições essenciais às quais os entes devem satisfazer, de tal modo que possam ser considerados como substituíveis. Iguais. Dizer, pois, que “todos são iguais perante a lei” não significa que sejam iguais, intelectual ou fisicamente. Diz, porém, que há certos direitos básicos comuns a todos os “cidadãos”, independentemente de sua “raça” ou capacidade intelectual.

A IGUALDADE MANIFESTADA NOS MANIFESTOS

Em linhas gerais, podemos dizer, de modo antecipado, que há uma desigualdade no conteúdo e na forma em que o conceito de igualdade é trabalhado pelos discursos expressos nos manifestos, tanto a favor como contra as cotas. Procuraremos expressar como a noção de igualdade é trabalhada em detrimento do efeito que é esperado pelos manifestos de modo prévio, qual seja, que, no manifesto em favor das cotas, a igualdade tem a possibilidade de uma concretização e proveniência essencial a partir da implementação das cotas, posto que a mesma aparece enquanto um mecanismo de “igualação”. Por outro lado, no manifesto contrário, as cotas não só não igualam como desigualam os cidadãos, tornando-os desiguais entre si. A partir de agora buscaremos mostrar como tal se sucede, sempre contrapondo um manifesto ao outro, e buscaremos não nos posicionar em relação às teses de ambos os manifestos, para que o leitor possa chegar às suas próprias conclusões.

De acordo com os autores do manifesto contrário às cotas, intitulado “Todos têm direitos iguais na República Democrática” (2006, p.1), o princípio da igualdade a que nos referimos anteriormente que dita que todos nós somos iguais perante a lei, encontra-se “ameaçado de extinção” em virtude dos diversos dispositivos que se encontram presentes nos projetos de Lei de Cotas (PL 73/1999) e do Estatuto da Igualdade Racial (PL 3.198/2000), os quais se encontram em tramitação no Congresso Nacional. De acordo com este manifesto, o perigo da extinção da igualdade nasce das reservas de vagas, as cotas, nas instituições federais de ensino de modo compulsório para indígenas e negros, de um lado, e dos benefícios pré-sinalizados aos negros no Estatuto da Igualdade Racial, de outro.

Segundo os autores do manifesto em favor da lei de cotas e do estatuto da igualdade racial, tanto um como o outro vêm buscar corrigir as disparidades que são próprias da sociedade brasileira e que distam já de há muito. Ambas as iniciativas são políticas compensatórias e têm por finalidade suprimir as carências e amenizar as desigualdades sociais, afirmam. Como bem sabemos, a desigualdade racial que vige no Brasil de hoje tem fortes raízes históricas e, sustentam os manifestantes pró-cotas, que tais não terão um fim caso não haja uma aplicação de políticas públicas destinadas a esta finalidade.

Como podemos ver, a noção de igualdade já se encontra numa situação ambivalente quanto ao seu sentido com os horizontes abertos pelos manifestos. Em linhas gerais, é possível afirmarmos que, para o manifesto pró-cotas, a igualdade é um direito a ser adquirido e alcançado, ainda. Daí a necessidade das cotas, pois a mesma apresenta-se como uma forma viável de concretização desses intuitos. Para o manifesto anti-cotas a igualdade já é dada e

existente no contexto brasileiro, ainda que em um sentido meramente formal. É, pois, por não se deter ao aspecto meramente formal da igualdade que o manifesto pró-cotas tem uma conotação distinta do manifesto anti-cotas. Para nos situarmos de modo mais detido, teremos como fio condutor algumas questões concernentes ao sentido ambivalente da igualdade e suas declinações nos respectivos manifestos.

A igualdade tem o sentido de fundamento nos dois manifestos. O mesmo é dizer: os dois discursos têm como meta a igualdade. Um quer alcançá-la, o outro não quer perdê-la. Aos favoráveis às cotas, a igualdade não é um preceito jurídico ilegível, que só existe na letra da lei. Não se trata de um princípio vazio, porém uma meta a ser alcançada. Daí a necessidade da adoção de ações afirmativas que visem à concretização e a construção da igualdade racial, como é o caso das cotas. Pensa-se nesse sentido, posto que o caminho adequado para a igualdade, vislumbrado pelo discurso anti-cotas, só existe no plano das idéias, ou seja, em medidas de combate à exclusão como a efetivação de serviços públicos universais de qualidade nos setores da educação, saúde, emprego e renda que nunca chegam a existir, permanecendo sempre no plano das intenções, ao passo que a desigualdade e a disparidade racial se acirram cada vez mais e mais.

A grande questão que por ora nos interessa é: como pode a igualdade ser o fundamento primordial em ambos os discursos se eles vão de encontro um ao outro, principalmente em torno da questão da igualdade? Como podem ser opostos e terem como fundamento de suas premissas e posicionamento ideológico o mesmo conceito? Será que em algum dos manifestos está havendo uma aplicação inadequada da noção de igualdade? Será que a questão é de certo ou errado?

O manifesto a favor das cotas se posiciona, podemos dizer, de forma progressista em relação ao fenômeno da desigualdade e ativista em relação aos mecanismos de igualação, uma vez que tem a igualdade enquanto objeto a ser alcançado e se propõe a obtê-la mediante mecanismos objetivos, a saber, as ações afirmativas, baseadas na discriminação positiva daqueles que foram lesados pelos processos históricos. Por outro lado, de vez que almeja a mera manutenção do sentido abstrato da igualdade, isto é, a igualdade formal, o discurso anti-cotas expresso no manifesto contra as cotas tem uma configuração reacionária, pois se posiciona em relação à igualdade como já dada e efetivada, necessitando apenas de um maior desdobramento em sua plenitude material. Mas, como alcançar essa tal igualdade material? Eis uma das fontes da desigualdade da igualdade presente nos manifestos contra e a favor das cotas. Trata-se dos caminhos e descaminhos para a igualdade.

O manifesto pró-cotas situa a igualdade no plano da igualdade material, ou, podemos dizer, ao patamar de uma igualdade formal concreta. Uma igualdade de verdade. O argumento é o seguinte: nada adianta sermos iguais diante da lei se, em verdade, o que impera é a desigualdade entre os cidadãos brasileiros, sobretudo uma desigualdade racial. A igualdade aclamada no manifesto anti-cotas apenas reitera que somos iguais perante a lei e que é preciso uma melhora nos serviços públicos até que todos os segmentos da sociedade sejam atendidos por igual. Os que proferem tal discurso, ainda que reconheçam a desigualdade material, não só abominam os mecanismos de igualação a partir do tratamento diferenciado aos que vivem numa não-equivalência à igualdade material esperada ao ser-cidadão, como também não apresentam nenhuma proposta concreta de inclusão racial. Esse é o impasse das igualdades.

Já afirmamos que a igualdade nos dois manifestos aparece em situações distintas: em um, enquanto meta, no outro, enquanto algo a ser preservado. O manifesto contra as cotas entende que a adoção de identidades raciais não pode ser imposta e regulada pelo Estado, como também deixa entendido que tal tipo de medida levará o país a uma divisão. Nesta acepção, o Brasil se tornaria uma nação bicolor. A nação seria dividida daí por diante, pois daria respaldo ao conceito

de raça e possibilitaria o acirramento do conflito e da intolerância. Esta perspectiva traz uma compreensão de que a tentativa de igualação via cotas conduziria a uma desigualdade efetivada, onde, de um lado estariam os brancos e, do outro, os negros e os pardos.

Em outro sentido, a igualdade aclamada e presente no manifesto a favor das cotas é o grande alvo a ser alcançado. Sob esta óptica o país já se encontra dividido, e de há muito. Este também é o sentido da iniciativa das cotas, posto que, conforme essa versão empreendedora da igualdade, o tratamento desigual dado aos que refletem o brilho da sociedade desigual levaria a uma configuração única da sociedade, pois todos passariam a ser, em longo prazo, não somente iguais perante a lei, mas também em sentido material. Uma igualdade de fato, não superficial nem de ficção.

Se somos iguais, por que a realidade social não reflete a igualdade de nosso país? Esse é o questionamento que o manifesto pró-cotas articula e de onde encontra um rumo diretor. A igualdade virá, de acordo com este posicionamento, quando medidas concretas venham assegurar a igualdade racial e reparar as assimetrias. Enquanto o manifesto contra as cotas simplesmente afirma que as reservas de vagas para negros de escolas públicas nas universidades ferem o princípio constitucional da igualdade, o manifesto pró-cotas procura sinalizar que a prática do tratamento desigual entre os desiguais já é um mecanismo realizado em vários países do mundo desde a década de 40 do século passado.

O princípio da igualdade tão defendido pelo movimento anti-cotas é o mesmo que acompanha a história republicana brasileira, desde a sua gênese com a Constituição de 1889, a qual, de acordo com o manifesto pró-cotas (2006, p.1), “facilitou a reprodução do racismo ao decretar uma igualdade puramente formal entre todos os cidadãos”, onde os negros, com o fim da escravidão, foram colocados numa situação de extrema exclusão no que diz respeito à terra, à renda e ao conjunto de direitos sociais que são definidos até hoje como sendo direito de todos. Para o manifesto pró-cotas, tanto as reservas de vagas como o Estatuto da Igualdade Racial querem transformar em ação concreta os valores de igualdade plasmados na Constituição de 1988. A mesma que o manifesto anti-cotas afirma estar ameaçada, no que concerne a um dos seus princípios fundamentais: o princípio da igualdade.

É afirmado, contudo, no texto de apoio às cotas que a constituição de 1988 é pró-ativa na sua afirmação de que é necessário adotar mecanismos capazes de viabilizar a igualdade almejada, sendo as cotas um dentre os vários mecanismos existentes para a realização de tal feito. Segundo o Manifesto em favor da lei de cotas e do estatuto da igualdade racial (2006, p.2):

O PL 73/99 (ou Lei de Cotas) dever ser compreendido como uma resposta coerente e responsável do Estado brasileiro aos vários instrumentos jurídicos internacionais a que aderiu, tais como a Convenção da ONU para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (CERD), de 1969, e, mais recentemente, ao Plano da Ação de Durban, resultante da III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, ocorrida em Durban, na África do Sul. O Plano de Ação de Durban corrobora a ênfase, já colocada pela CERD, de adoção de ações afirmativas como um mecanismo importante na construção da igualdade racial.

É para reparar as assimetrias e dar cabo dos mecanismos de exclusão racial embutidos no suposto universalismo do Estado Republicano que as cotas nascem. A lei de cotas visa nivelar, a longo prazo, o acesso às vagas entre brancos e negros nas universidades públicas. Ora, o intuito é que as universidades públicas cumpram sua função republicana e social, e resplandeçam o quão multi-étnica e multi-racial é sociedade brasileira e que isto se expresse em quantidades

proporcionais de negros, brancos e índios; não como hoje ocorre, onde 90% das vagas são preenchidas para a formação de uma elite branca, afirmam.

Como já salientamos, os manifestos têm um cunho sócio-político. Apesar de terem sido endereçados ao Congresso, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, foram escritos para a sociedade brasileira e, enquanto textos panfletários, carregam intenções bem específicas e singulares consoantes às finalidades dos mesmos. Mas qual a finalidade da igualdade nos manifestos?

É possível afirmarmos que em ambos os manifestos a igualdade é tanto o clamor como o recurso primordial nas fundamentações. No manifesto contrário às cotas a igualdade é exposta em situação de risco, na medida em que é sinalizado que este tipo de política social tende a conduzir a um *apartheid* no interior da sociedade, tornando a mesma dividida por um critério racial. Em conformidade com estas colocações, é sustentado que os negros serão beneficiados mais que as demais “raças” na medida em que terão um tratamento diferenciado.

É sustentado que o critério racial, enquanto medida da discriminação positiva, tem a possibilidade de elevar o acirramento do conflito e da intolerância inter-racial. Destarte, a igualdade deve prevalecer em seu sentido meramente formal e se buscar novas formas de minimização das disparidades raciais, que não as cotas, posto que as mesmas levam a uma quebra da equivalência entre os indivíduos, ou seja, eles passam a não ser mais iguais entre si.

De acordo com o ponto de vista do manifesto pró-cotas isto é falácia, pois a igualdade meramente formal não eleva e não elevará nunca a uma igualação se medidas destinadas à vigência de uma igualdade formal concreta não forem tomadas pelo Estado. De nada serve uma igualdade formal abstrata se as prisões só servem para os negros e os pobres, se as universidades públicas só servem à elite branca. O discurso pró-cotas não se detém à igualdade formal quando fala de igualdade, e sim da igualdade material, da igualdade de condições. Sejam estas a nível de acesso ao conhecimento, de oportunidades de trabalho, de renda, de habitação, saúde, alimentação e etc.

É em relação a igualdade material que o discurso pró-cotas fala quando se refere à igualdade. Ser igual no referido discurso significa estar em igualdade de condições. Pois que, sendo a assimetria racial estúpida, somente o Estado pode conseguir, por medidas que visem reparar as contradições, igualar materialmente as “raças”. O manifesto pró-cotas pressupõe, a partir de estudos desenvolvidos por organismos estatais, que a ascensão social e econômica no Brasil passa necessariamente pelo acesso ao ensino superior. São, pois, as cotas um mecanismo de igualação, compreendem.

É válido enfatizar que, apesar do discurso pró-cotas se deter à igualdade material quando fala em relação à igualdade, o objetivo, em verdade, é a igualdade racial. A igualdade que se é almeja é a igualdade racial. Busca-se cultivar o apoio e a sensibilização da opinião pública tendo como foco o fim da desigualdade racial própria do Brasil. O sinalizado é que o problema da igualdade material perpassa pela questão da desigualdade racial, e vice-versa. Em outras palavras, não há como se falar de igualdade sem se cogitar a discrepância racial brasileira.

Ponto interessante é que, tal como a igualdade, a noção de raça se desdobra nos dois discursos em esferas bastante distintas. Favoravelmente às cotas, o discurso pró leva em consideração que a desigualdade socioeconômica e a desigualdade racial dizem a mesma coisa. Assim sendo, em buscando medidas de reparação da desigualdade racial estaremos também no âmbito de resolução de problemas de desigualdade socioeconômica. De modo contrário, conforme o manifesto contra as cotas, deve-se levar em consideração na caminhada rumo a uma sociedade igualitária somente as discrepâncias econômicas e sociais de modo universal, desconsiderando quem, majoritariamente, são os pobres.

Quando diz respeito à igualdade, o manifesto pró-cotas tem como parâmetro de equivalência, de igualdade o outro, o branco. Por outro lado, quando abomina as cotas, o manifesto contrário, em nome da igualdade, faz equivalência não ao branco, nem ao indígena ou o negro. A equivalência dá-se de modo universalista, posto que o parâmetro de igualdade não é o outro, o branco, tal como se sucede no manifesto pró-cotas, mas o brasileiro de um modo geral, seja ele branco, pardo, negro ou indígena. Basta rememorarmos o fato de que no manifesto anti-cotas o pressuposto de igualdade é a igualdade formal onde todos são iguais na letra da lei e perante a mesma.

O fim ao qual se dedica o manifesto pró-cotas é a concretização da igualdade mediante o dispositivo da discriminação positiva. Nesse sentido é que é possível se entender a igualdade que o manifesto pró-cotas professa. Contesta-se em detrimento de uma igualdade efetiva, de fato. Um processo de igualação mediante o conhecimento. Mais precisamente, por meio do ensino e da formação superior.

É pelo negro brasileiro, pelo pobre brasileiro que o manifesto pró-cotas faz suas reivindicações. É por eles que a igualdade é reclamada. Aqueles a quem é negado o direito de ter direito. O manifesto pró-cotas expõe o direito à educação que é reivindicado pela maior parcela da população brasileira: os negros e os pobres. As cotas aparecem como uma das trilhas que leva à igualdade material, à igualdade racial.

A igualdade é reclamada pelos e aos negros e pobres do país, vale dizer, ao negro e ao pobre brasileiro. Ora, *a priori* o que prevalece na vida cotidiana de cada brasileiro é o ser-negro ou não, é o ser-pobre ou não no Brasil. Eis que o manifesto pró-cotas atenta primeiramente à negritude do negro e à pobreza do pobre. Atenta à desigualdade já existente e já dada. E é a despeito desta desigualdade que a igualdade é reclamada, pois que vem em nome de e da igualdade racial. Ao passo que a igualdade no manifesto anti-cotas é reivindicada em virtude do temor pela perda da igualdade formal que faz com que todos os brasileiros sejam iguais, seja branco ou negro, rico ou miserável.

REFERÊNCIAS

Manifesto em favor da lei de cotas e do estatuto da igualdade racial. Disponível em: <http://www.lpp-uerj.net/olped/documentos/1745.pdf> , consultado em 16/08/2006.

Todos têm direitos iguais na República Democrática. Disponível em: <http://www.geocities.com/cartapublica2006/> , consultado em 16/08/2006.

CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988, atualizada até a Emenda Constitucional nº 39 de 19 de dezembro de 2002. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2003.

HEIDEGGER, Martin. Identidade e diferença. In: *Conferências e escritos filosóficos*. Tradução de Ernildo Stein. 4.ed. São Paulo: Nova Cultural, 1989, pp.137-162.

ORLANDI, Eni Puccinelli. *Análise de discurso: princípios & procedimentos*. 5.ed. Campinas: Pontes, 2003.

GILL, Rosalind. Análise de discurso. In: GASKELL, George; BAUER, Martin (editores). *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som*. 2.ed. Trad. Pedrinho A. Guareschi. Petrópolis: Vozes, 2002, pp. 244-270.